

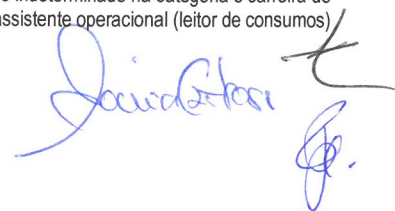
Ata n.º 2_AO1/2024

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro estiveram reunidos o Presidente do Júri, Manuel Jorge Pinto Laiginhas, Chefe da Divisão de Gestão Organizacional, Sónia Marisa Bárto Cardoso, assistente técnica, como primeira vogal, e Guida Pereira Martins Meireles, coordenadora técnica, como segunda vogal, ambas da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de membros do Júri do procedimento concursal para ocupação de 2 postos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional (leitor de consumos), publicado na Bolsa de Emprego Público, código de oferta OE202407/0570, a fim de proceder à verificação dos requisitos exigidos à admissão dos candidatos ao procedimento em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria).

1. O Júri apreciou as candidaturas e deliberou, por unanimidade, excluir os seguintes candidatos:

1.1. Por não ter comprovado possuir o requisito específico de admissão exigido no ponto 9.3. do Aviso, uma vez que não apresentou documento comprovativo da posse de carta de condução para conduzir automóveis ligeiros (categoria B):

- Ana Catarina Grácio Sequeira
- Ana Ester dos Santos Machado Morais
- Ana Filipa Pinto Cardoso
- Bruno Filipe Martinho Girão
- Carlos Eduardo Lucena Pinto
- Cláudia Beatriz Marinho Marques
- Daniel Fernando Pereira Rodrigues Taveira
- Daniel José Costa Pereira
- Elisabete da Conceição Reis Soares
- Fábio André Malheiro Cunha
- Francisco Mário da Fonseca Fontinha
- Graciela de Jesus Morais Moreiras
- Jorge Manuel Teixeira Ribeiro
- Luís André Esteves Queirós
- Luís Filipe Pires Carvalho
- Marco André dos Santos Carvalho
- Maria do Céu Barros da Fonseca
- Marina Alexandra Carvalho Vilela Monteiro Pereira
- Orlando José Cardoso dos Santos



- Pedro Manuel Martins Teixeira
- Rute Susana Santos Machado
- Sílvia Sofia Ferreira dos Santos
- Solange Martins dos Santos
- Sónia Cristina César Caçador
- Sónia Maria Dias Borges dos Santos
- Telmo João Martins Henrique
- Tiago Filipe Ferreira Cardoso
- Tiago Oliveira Matos
- Tiago Rafael Cardoso Taveira da Silva

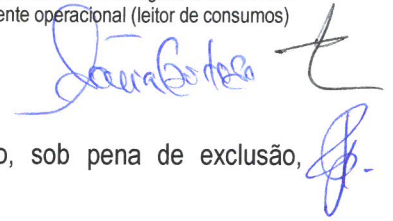
1.2. Por não ter comprovado possuir o requisito específico de admissão exigido no ponto 9.3. do Aviso, uma vez que não apresentou documento comprovativo da posse de carta de condução para conduzir automóveis ligeiros (categoria B), e por não ter comprovado possuir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 9.1, uma vez que não declararam, sob compromisso de honra, reunir os referidos requisitos no n.º 7 do Formulário Tipo de Candidatura:

- Carlos Alberto Sequeira Pinto Cardoso
- Dino Manuel Vilela Leal da Costa
- Irene Conceição Pimentel João Nascimento
- Marco Rafael Carvalho de Sousa
- Rita Isabel da Silva Correia Ferreira

1.3. Por não cumprir todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 9.1, uma vez que declara no Formulário Tipo que possui nacionalidade francesa; por não ter comprovado possuir o requisito específico de admissão exigido no ponto 9.3. do Aviso, uma vez que não apresentou documento comprovativo da posse de carta de condução para conduzir automóveis ligeiros (categoria B); e por não ter entregue documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras, conforme exigido no ponto 10.5.5. do Aviso de abertura:

- Hajjhorban Anthony Ali Reza

1.4. Por não ter comprovado possuir o requisito específico de admissão exigido no ponto 9.3. do Aviso, uma vez que não apresentou documento comprovativo da posse de carta de condução para conduzir automóveis ligeiros (categoria B), e por não ter entregue, até ao termo do prazo de apresentação de



candidaturas, um dos documentos exigidos no ponto 10.5. do Aviso, sob pena de exclusão, nomeadamente o *curriculum vitae*:

- Eugénio José Pereira Vieira
- Maria Rosa Moreira Carvalho Teixeira

1.5. Por não ter comprovado possuir o requisito específico de admissão exigido no ponto 9.3. do Aviso, uma vez que não apresentou documento comprovativo da posse de carta de condução para conduzir automóveis ligeiros (categoria B), e por não ter comprovado possuir o requisito habilitacional exigido no ponto 9.2, uma vez que não entregou um dos documentos exigidos no ponto 10.5. do Aviso, sob pena de exclusão, nomeadamente cópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito:

- Paulo Sousa da Cunha
- Tiago Miguel Pires Carvalho

1.6. Por não ter comprovado possuir o requisito específico de admissão exigido no ponto 9.3. do Aviso, uma vez que não apresentou documento comprovativo da posse de carta de condução para conduzir automóveis ligeiros (categoria B); por não ter comprovado possuir o requisito habilitacional exigido no ponto 9.2, uma vez que não entregou um dos documentos exigidos no ponto 10.5. do Aviso, sob pena de exclusão, nomeadamente cópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito; e porque não assinou o formulário tipo de utilização obrigatória, especificamente no ponto 9., não declarando, assim, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura, conforme exigido na alínea g), nº 1 do artigo 13.º, da Portaria n.º 233 /2022 de 09/09:

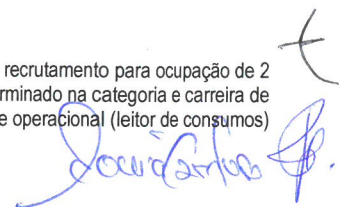
- Francisco José Martins Sousa

1.7. Por não ter comprovado possuir o requisito específico de admissão exigido no ponto 9.3. do Aviso, uma vez que não apresentou documento comprovativo da posse de carta de condução para conduzir automóveis ligeiros (categoria B), e porque não assinou o formulário tipo de utilização obrigatória, especificamente no ponto 9., não declarando, assim, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura, conforme exigido na alínea g), nº 1 do artigo 13.º, da Portaria n.º 233 /2022 de 09/09:

- Isabel de Lurdes Taveira da Silva Gouveia

1.8. Por não ter comprovado possuir o requisito habilitacional exigido no ponto 9.2, ser detentor da escolaridade obrigatória:

- Diogo Martins Pinto



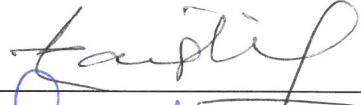
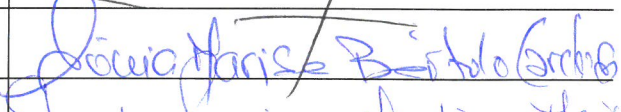
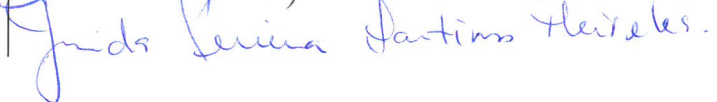
- 1.9. Por não ter entregue, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, um dos documentos exigidos no ponto 10.5. do Aviso, sob pena de exclusão, nomeadamente o *curriculum vitae*, e por não ter comprovado possuir o requisito habilitacional exigido no ponto 9.2, ser detentor da escolaridade obrigatória:
- João Pedro Vilela Esteves
2. O Júri deliberou, por unanimidade, notificar os candidatos da intenção de os excluir, nos termos do n.º 4 do art.º 16.º da Portaria, para no prazo de 10 (dez) dias úteis dizerem por escrito o que lhes oferecer.
3. Feita a apreciação das candidaturas apresentadas, o júri decidiu admitir os seguintes candidatos, por reunirem os requisitos exigidos e por terem cumprido as formalidades do Aviso de abertura:
- Ana Isabel Castro Meias Cardoso
 - Ana Isabel Veiga Veríssimo
 - Ana Maria Teixeira Vilela
 - César Augusto Fontinha Narciso
 - Daniel Filipe Nogueira Ferreira
 - Dina Isabel Silvino Azevedo Fontinha
 - Eduardo Filipe Batista Pereira
 - Eliana Raquel Ribeiro Teixeira
 - Fernanda Maria Ribeiro Gomes
 - Filipa Alexandra Azevedo Campeã
 - Hélder José Pinto Monteiro
 - Idílio Roberto dos Santos Augusto
 - Jacinta Cruz Pereira Barbosa
 - José Agostinho Gonçalves Vilela
 - José Carlos Campeã Pardal
 - José Filipe Meneses Ferreira
 - José João dos Santos Sousa
 - José Manuel da Silva Barbosa
 - Lucas Figueiró da Silva
 - Luís Miguel Teixeira Ferreira
 - Nuno Filipe Rebelo Barros
 - Paula Fernanda da Silva Santenico

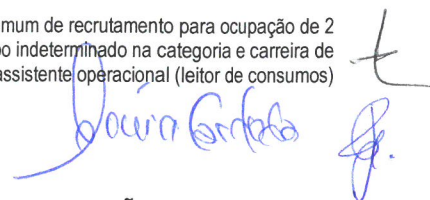
- Rui Rodrigues Santos
- Sandra Isabel Pereira Barroso Santos
- Sara Alexandra dos Santos Mota
- Vera Lúcia de Jesus Machado

E não havendo mais nada a tratar se encerrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Alijó, 4 de setembro de 2024

O Júri:

O Presidente	Manuel Jorge Pinto Laiginhas	
1.º Vogal	Sónia Marisa Bártolo Cardoso	
2.º Vogal	Guida Pereira Martins Meireles	

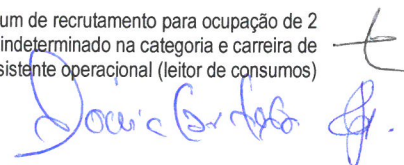


LISTA DE CANDIDATOS/AS A NOTIFICAR DA INTENÇÃO DE EXCLUSÃO

(Às exclusões ocorridas em sede de admissão)

Nos termos do n.º 4 do art.º 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ficam notificados/as os/as candidatos/as, abaixo mencionados/as, para, no prazo de dez dias úteis, dizer, querendo, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a intenção do Júri de os excluir do procedimento mencionado em epígrafe, com os fundamentos que a seguir se enumeram:

Nome	Fundamentação da Intenção de Exclusão
Ana Catarina Grácio Sequeira	a)
Ana Ester dos Santos Machado Morais	a)
Ana Filipa Pinto Cardoso	a)
Bruno Filipe Martinho Girão	a)
Carlos Alberto Sequeira Pinto Cardoso	a), b)
Carlos Eduardo Lucena Pinto	a)
Cláudia Beatriz Marinho Marques	a)
Daniel Fernando Pereira Rodrigues Taveira	a)
Daniel José Costa Pereira	a)
Dino Manuel Vilela Leal da Costa	a), b)
Diogo Martins Pinto	c)
Elisabete da Conceição Reis Soares	a)
Eugénio José Pereira Vieira	a), d)
Fábio André Malheiro Cunha	a)
Francisco José Martins Sousa	a), e), f)
Francisco Mário da Fonseca Fontinha	a)
Graciela de Jesus Morais Moreiras	a)
Hajighorban Anthony Alireza	a), g), h)
Irene Conceição Pimentel João Nascimento	a), b)
Isabel de Lurdes Taveira da Silva Gouveia	a), f)
João Pedro Vilela Esteves	c), d)
Jorge Manuel Teixeira Ribeiro	a)
Luís André Esteves Queirós	a)



Nome	Fundamentação da Intenção de Exclusão
Luis Filipe Pires Carvalho	a)
Marco André dos Santos Carvalho	a)
Marco Rafael Carvalho de Sousa	a), b)
Maria do Céu Barros da Fonseca	a)
Maria Rosa Moreira Carvalho Teixeira	a), d)
Marina Alexandra Carvalho Vilela Monteiro Pereira	a)
Orlando José Cardoso dos Santos	a)
Paulo Sousa da Cunha	a), e)
Pedro Manuel Martins Teixeira	a)
Rita Isabel da Silva Correia Ferreira	a), b)
Rute Susana Santos Machado	a)
Sílvia Sofia Ferreira dos Santos	a)
Solange Martins dos Santos	a)
Sónia Cristina César Caçador	a)
Sónia Maria Dias Borges dos Santos	a)
Telmo João Martins Henrique	a)
Tiago Filipe Ferreira Cardoso	a)
Tiago Miguel Pires Carvalho	a), e)
Tiago Oliveira Matos	a)
Tiago Rafael Cardoso Taveira da Silva	a)

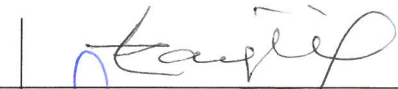
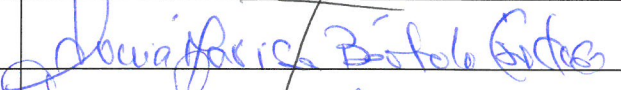
Observações:

- Por não ter comprovado possuir o requisito específico de admissão exigido no ponto 9.3. do Aviso de abertura, uma vez que não apresentou carta de condução para conduzir automóveis ligeiros (categoria B);
- Por não ter comprovado possuir todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 9.1, uma vez que não declararam, sob compromisso de honra, reunir os referidos requisitos no n.º 7 do Formulário Tipo de Candidatura;
- Por não ter comprovado possuir o requisito habilitacional exigido no ponto 9.2, ser detentor da escolaridade obrigatória;
- Por não ter entregue o curriculum vitae, exigido no ponto 10.5. do Aviso, sob pena de exclusão;
- Por não ter entregue o cópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, não ter comprovando possuir o requisito habilitacional exigido no ponto 9.2 do Aviso;

- f) Porque não assinou o formulário tipo de utilização obrigatória, não declarando, assim, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura, conforme exigido na alínea g), nº 1 do artigo 13.º, da Portaria n.º 233 /2022 de 09/09;
- g) Por não cumprir todos os requisitos de admissão exigidos no ponto 9.1 do Aviso, designadamente, ter nacionalidade portuguesa;
- h) Por não ter entregue documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras, conforme exigido no ponto 10.5.5. do Aviso de abertura.

Alijó, 4 de setembro de 2024

O Júri:

O Presidente	Manuel Jorge Pinto Laiginhas	
1.º Vogal	Sónia Marisa Bártolo Cardoso	
2.º Vogal	Guida Pereira Martins Meireles	